

Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/2016.

Declaro que o presente ato foi publicado no Mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de 18/07/16 até a data de \_\_\_\_\_

Setor de Licitações e Contratos

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de São José das Missões, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

**ART. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 22.785,20 (Vinte e Dois Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais com Vinte Centavos)**, com a abertura da seguinte dotação orçamentária:

#### **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **0702 10 301 0046 2037 – Programa Vigilância Sanitária**

3390 32 00 00 00 00 4760 - Recurso Vinculado – Material Dist. Gratuita R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

3390 30 00 00 00 00 4760 – Recurso Vinculado - Material de Consumo R\$ 7.285,20 (Sete Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

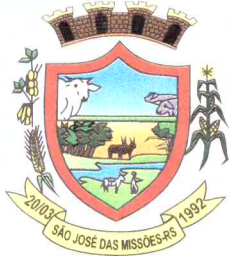
3390 39 00 00 00 00 4760 – Recurso Vinculado – Outros Serv. P. Jurídica R\$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais).

4490 52 00 00 00 00 4760 – Recurso Vinculado – Equipamento e Mat. Permanente R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

##### **0702 10 301 0046 2031 - Programa de Prótese Dentária**

4490 52 00 00 00 00 4111 – Recurso Vinculado – Equipamento e Material Permanente R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

**Art. 2º** - Servirá de recursos para dar cobertura ao presente Crédito Especial, o valor de **R\$ 22.785,20 (Vinte e Dois Mil e Setecentos e Oitenta e**



Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES**

**Cinco Reais com Vinte Centavos)** dos Convênios firmado entre o Município e aos Órgãos Competentes.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
DAS MISSÕES/RS, AOS 18 DE JULHO DE 2016.**

  
\_\_\_\_\_  
**SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

  
**SERGIO DO NASCIMENTO RIBEIRO**  
Sec. Mun. Da Administração